



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

SUBEMENDA Nº 001/2024

**MODIFICA O ART. 2º DA PROPOSTA
DE EMENDA MODIFICATIVA Nº
042/2024 AO PROJETO DE LEI Nº
140/2024, QUE ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Anderson Moratorio - **PRD**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE SUBEMENDA:**

Art. 1º O artigo 2º da Proposta de Emenda Modificativa nº 042/2024
ao Projeto de Lei nº 140/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A função programática nº 12 363 4035 2.135 do órgão
15: Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária:
1501 Secretaria Municipal de Educação, dos Anexos do Projeto
de Lei nº 140/2024, de autoria do Poder Executivo, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Manutenção de Convênios e parcerias com Instituições de
Ensino Profissionalizante, incluindo Entidades do Terceiro
Setor

Estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e
privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de descentralizar a
execução de programas ou projetos de duração definida,
visando à garantia e promoção da oferta educacional, com
ênfase no ensino profissional, incluindo, mas não se limitando,
à oferta de cursos profissionalizantes, beneficiando a
comunidade escolar em geral, abrangendo também as
demandas e estudantes oriundos do ensino médio”

Art. 2º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

A presente Subemenda visa aprimorar a redação da função programática 12.363.4035.2.135, do Órgão 15 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária 1501 – Secretaria Municipal de Educação, constante nos anexos do Projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas para o exercício de 2025.

O objetivo principal desta Subemenda é proporcionar maior clareza e abrangência ao texto original, de forma a garantir que a execução dos programas ou projetos voltados para a educação, especialmente em parceria com instituições de ensino profissionalizante e entidades do Terceiro Setor, seja bem compreendida e, assim, efetivamente aplicada. A alteração proposta visa adequar a redação da descrição da função programática, para refletir com mais precisão a intenção de descentralização dos serviços educacionais e sociais, permitindo uma maior flexibilidade na implementação de políticas públicas que envolvam as diversas formas de ensino, inclusive formação comunitária e profissionalizante.

A nova redação da função programática, que estabelece a manutenção de convênios e parcerias com instituições de ensino profissionalizante e entidades do Terceiro Setor está alinhada com as necessidades da população de Parauapebas, considerando a diversidade de perfis dos estudantes e as múltiplas possibilidades de inclusão educacional que devem ser promovidas pelo poder público. Além disso, a Subemenda visa fortalecer a proposta de ampliar o acesso à educação de qualidade, por meio de parcerias estratégicas com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que possam colaborar de forma eficaz na implementação de programas que atendam as demandas educacionais do município.

A alteração também garante uma maior amplitude no alcance dos projetos, contemplando, de maneira inclusiva, a comunidade escolar em geral, com atenção também aos estudantes oriundos do ensino médio, que possuem uma demanda crescente por capacitação socioprofissional, inclusão social e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Dessa forma, a Subemenda proposta se justifica pela necessidade de uma redação mais clara e ampla, que não apenas reflita as intenções do projeto original, mas também reforce o compromisso do Poder Público com a educação inclusiva, a descentralização dos serviços educacionais e a busca por parcerias que beneficiem toda a comunidade escolar e a sociedade como um todo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

Por fim, destaca-se que a Subemenda não altera o valor financeiro previsto para a função programática, mas busca adequar o texto a fim de garantir a execução eficaz e abrangente dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender com excelência as necessidades educacionais e sociais do município de Parauapebas.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2024.

Anderson M. Moratorio
Vereador – PRD